



PROJETO DE LEI Nº 014/2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao “Lar São Vicente de Paulo” de Santa Rita do Passa Quatro.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade Filantrópica “LAR SÃO VICENTE DE PAULO” DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 128.015,70 (cento e vinte e oito mil, quinze reais e setenta centavos), dividido em dez (10) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e dezessete (2017).

ART. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias e com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.125, de 21 de novembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3.306, de 18 de julho de 2016, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.324, de 13 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 2017.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**